



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 74/84

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG para complementação do Projeto Minas-Luz do Bairro de São Bernardo.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, autorizada a assinar "Carta Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG, objetivando a complementação do Projeto "Minas-Luz" do Bairro de São Bernardo neste Município, num total de 03(três) postes de concreto, para atendimento de mais 03(três) consumidores.

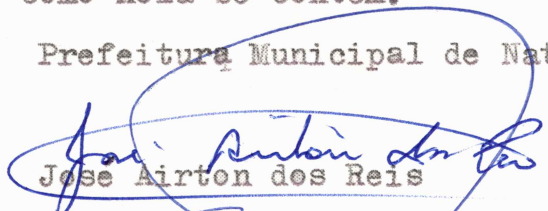
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 126.819,00(CENTO E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS), pagáveis à vista, correndo tais despesas à conta de Dotações própria do Orçamento Vigente.

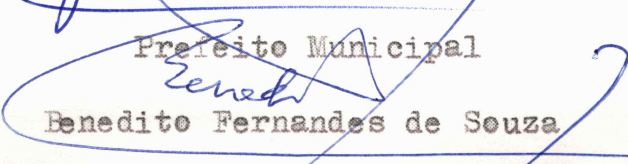
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, '

04 de maio de 1984.


José Aírton dos Reis


Prefeito Municipal

Benedito Fernandes de Souza

Enc. da Secretaria